	\mathcal{L}
	c
	K
	7
	5
	۲
	늘
	4
	ц
	5
	ŭ
	Σ
	٧
	۶
	\sim
	٦
	ç
~	11
\sim	Ξ
뜨	ì
ш	ï
〒	Ň
₹	ш
⇇	,'
ш	×
⋖	ĭ
шÌ	ä
ď	à
$\overline{\alpha}$	ά
$\overline{}$	α
Х	$\overline{\alpha}$
O	
ഗ	ς
=	٤.
Ϋ́	ζ
ري	ķ
4	1
0	C
~	٥
⇉	8
=	5
	4
ᅙ	2.
σ	1
a)	7
≠	7
7	'n
č	č
느	Ū
Œ	3
<u> </u>	2
≅°	>
0	ç
으	
\approx	۶
۳	ā
-≅	1
ũ	Č
α	+
-	5
₽	Έ
9	-
oto fo	100
ento fo	li ou o
nento fo	li suco//
umento fo	li adoo//.c
cumento fo	tranco//.ut
locumento fo	http://cheil
documento fo	http://cheril
e documento fo	ita http://cone.il
ste documento fo	liia http://chis
Este documento fo	li eite http://cheri
Este documento foi assinado digitalmente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO.	history//.utth office of
Este documento fo	history//.u#4 atia o as
Este documento fo	lisanos//.utth atia o ass
Este documento fo	li anos//.utth atia o assac
Este documento fo	history//.utth atia o assauce
Este documento fo	history//.utth atis o assert
Este documento fo	luanos//.utth atia o assage ei
Este documento fo	history//.utth atia o assage eige
Este documento fo	history//-utth atia o assage cionê
Este documento fo	urância acessa o site http://consul
Este documento fo	oferência acesse o site http://const.ilta toe am dov hr/spede e informe o código: 8B8B3EQC-E71C4E63-6C0645GE-DD5345CD

Publicado no do TCE/AM,	o Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



Proc. Nº _____

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº545/2019 – TCE – TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11766/2016.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Secretaria de Estado de Produção Rural SEPROR.
- 4- Exercício: 2015.
- **5- Responsável:** Sidney Ricardo de Oliveira Leite (responsável pela SEPROR).
- 6- Advogado: Não Possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAD/AM.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 4557/2018-DMP, Dr. Ademir Carvalho Pinheiro, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR. Exercício de 2015.

Regularidade. Quitação. Determinação. Arquivamento.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5°, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em divergência** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **10.1. Julgar regular** a Prestação de Contas do **Sr. Sidney Ricardo de Oliveira Leite**, responsável pela Secretaria de Estado de Produção Rural SEPROR, no curso do exercício 2015, nos termos do art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, art. 1º, II, c/c art. 22, I, da Lei Estadual nº 2423/96, e art. 188, § 1º, I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;
- **10.2.** Dar quitação ao Sr. Sidney Ricardo de Oliveira Leite, ex-Secretario de Estado de Produção Rural SEPROR, exercício de 2015, nos termos do art. 23, da Lei Estadual nº 2423/96, c/c art. 189, I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM;
- **10.3. Determinar** à Secretaria do Tribunal Pleno, para que oficie o Responsável sobre o teor deste Acórdão, acompanhando cópia do Relatório-voto para conhecimento;
- **10.4. Arquivar** o presente processo, após cumpridas as formalidades legais.
- 11- Ata: 20ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 3 de Julho de 2019.

	כיי
_	nfarância acesce o site h#n://consulta toe am goy br/spede e informe o código: 8B8B2E9C-E71C4E63-6C06159E-DD5345CD
8	7
單	7
≱	ц
ito foi assinado digitalmente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO.	ç
Ϋ́	5
Ŗ	ă
8	8
<u>ග</u>	5
SS	جَ
Α (
ĭ	ď
\exists	5
ò	2
ē	a
ĕ	م
ᆵ	ľ,
<u></u>	2
О	5
дg	2
SSir	٥
<u>.</u>	Ġ
5	Ī
ž	ç
Ĕ	%
ಠ	#
eq	4
	0
EST	-
Est	å
Est	assa
Est	assage (
Est	מאסקה בוחר
Est	rência acaeea
Este documento foi assinado digit	o cita http://cone

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/	



Proc. Nº _	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº545/2019 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Mario Manoel Coelho de Mello e Luiz Henrique Pereira Mendes (Convocado).
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral